



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em _____ de 19____

DECRETO Nº 466 de 20 de junho de 1962

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário ao alargamento da Rua Porto Grande, Segundo Subdistrito da Sede, a saber:

"O Prédio nº 1665 fundos, da Avenida Rui Barbosa, exclusive terreno, com frente para a Rua Porto Grande, tipo rústico, medindo 5,30 x 5,40 (cinco metros e trinta centímetros por cinco metros e quarenta centímetros) e um WC. de 1,00 x 1,15ms (um metro por um metro e quinze centímetros), com a área total de 29,70 m² - (vinte e nove metros e setenta decímetros quadrados), imóvel pertencente ao sr. Flávio Ferraz".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

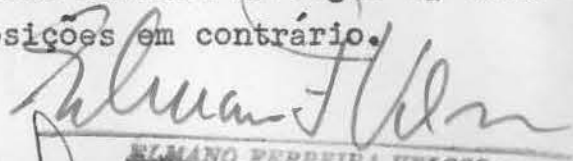
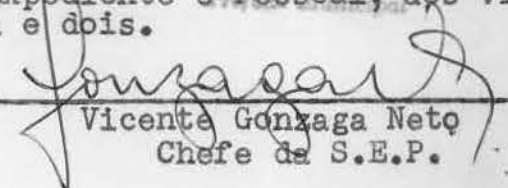
a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no art. 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21/6/1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte de junho de mil novecentos e sessenta e dois.


ELMANO FERREIRA VELOSO

Vicente Gonzaga Neto
Chefe da S.E.P.